



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00
II Série .....	1 000\$00	600\$00	II Série .....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

### Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral do Ensino.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Direcção-Geral da Saúde.

Hospital Dr. Agostinho Neto.

### Tribunal de Contas.

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

### Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

### Município de S. Filipe:

Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro Ministro

Despachos de S. Ex.º o Primeiro Ministro:

De 3 de Maio de 1995:

Maria Alice Lacerda da Costa, Chefe da Repartição de Contabilidade, nível II, em regime de Substituição da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, prorrogada a referida nomeação, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 8 de Maio de 1995.

Juscelina Rosa António da Costa, Chefe da Repartição de Expediente e Pessoal, nível II, em regime de Substituição da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, prorrogada a referida nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 8 de Maio de 1995.

Maria Gabriela Barreto Pereira, Chefe da Repartição do Património e Económico, nível II, em regime de Substituição da Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, prorrogada a referida nomeação, nos termos do n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, com efeitos a partir de 8 de Maio de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 2ª, Código 1.2 do orçamento vigente (Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

De 15 :

Humberto André Cardoso Duarte, licenciado em engenharia de ambiente, dada por finda a comissão de serviço como Conselheiro do Primeiro Ministro, com efeito a partir da data de início de funções no PROMEX.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 15 de Maio de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

## Secretaria-Geral

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.º o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 10 de Janeiro de 1995:

Arlindo Nascimento do Rosário, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio em pediatria, no Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Oumar Barry, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de tomar parte na elaboração de um documento relativo ao Projecto de Desenvolvimento de Agricultura e Pecuária na Base Comunitária - PRODAP - FIDA, em Itália, por um período de 28 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 6 de Março:

Francisco Lopes Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º da Lei n.º 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 166 320\$ (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1995).

De 13:

Amália Maria Vera Cruz de Melo, professora do Ensino Secundário, referência 13, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário do Ministério da Educação - colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de mestrado em linguística, aplicada ao Ensino de Português em S. Paulo - Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 63.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 16:

Nelson Martins Silva, técnico superior, referência 13 escalão B, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de Planificação de Educação, na Universidade Federal do Rio de Janeiro - Brasil, por um período de 9 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Silva, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários do Ministério da Justiça - colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso pos-graduação em Direito Civil, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

José Lopes da Graça, técnico superior, referência 13, escalão B, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de ingressar no mestrado em teoria do Estado e Direito Constitucional no Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17:

Aguinaldo de Almeida Pereira Marçal, técnico adjunto, referência 11, escalão B, da Direcção-Geral do Comércio em comissão eventual de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série n.º 9/94, de 28 de Fevereiro - prorrogada a referida comissão, por mais doze meses, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 20 :

Henry Gomes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio, com objectivo de adquirir conhecimento na área de gestão e planeamento de obras, em Lisboa, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

António José Fortes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes - colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio, com objectivo de adquirir conhecimentos em projectos de estrada, em Lisboa, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos, directora de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes - colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio, com objectivo de adquirir conhecimento em técnica de chefia e liderança, em Lisboa, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 1.2 do orçamento vigente.

Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em comissão de serviço, conforme despacho publicado no *Boletim Oficial* II Série nº 21/94, de 23 de Maio — prorrogada a referida comissão, por mais doze meses, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 23 de Março de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

António Bernardo Nascimento, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção de Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio, com objectivo de adquirir conhecimento na área de gestão e planeamento de obras em Lisboa, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 23:

Claudemiro da Rosa, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão C, da Direcção -Geral de Saúde, em serviço na Delegacia do Concelho do Tarrafal, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 184 983\$72 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três escudos e setenta centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legias.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 1.2, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio de 1995).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 12 de Maio de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 15 de Maio de 1995:

Jorge Homero Tolentino Araújo, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Missão Permanente de Cabo Verde em Nova Iorque.

Jorge José Figueiredo Gonçalves, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Embaixada de Cabo Verde em Paris.

Hércules do Nascimento Cruz, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas.

Joaquim Lopes Maria Júnior, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Embaixada de Cabo Verde em Dakar.

Maria de Jesus Veiga Mascarenhas, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

Domingos Dias Pereira Mascarenhas, Terceiro Secretário de Embaixada transferido dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros para a Embaixada de Cabo Verde em Lisboa.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 1º, Divisão 9ª, Código 1.2 do orçamento vigente (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração, — Divisão de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia aos 17 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça:

De 1 de Fevereiro de 1995.

Magda Maria Furtado Tavares, candidata classificada no concurso, nomeada ajudante de Escrivão de Direito, referência 8, escalão D, índice 250, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 40/89, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 e ainda com o artigo 12º da Portaria nº 1-A/91 e o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, ficando colocada no Supremo Tribunal de Justiça.

O encargo resultante dessas despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 6ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 40/89, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 e ainda com o artigo 12º da Portaria nº 1-A/91 e o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, são nomeados Ajudantes Escrivães de Direito, referência 8, escalão D, Ind 250, os cursistas abaixo indicados, que classificaram no concurso:

Raquel Margarida Monteiro, com colocação na procuradoria regional de São Vicente;

João Alberto Almeida Borges, com colocação na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Natalino Semedo Correia, com colocação na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

António Carlos Oliveira Mendes, com colocação na Procuradoria da República da Comarca da Praia;

Manuel da Silva Dias, com colocação na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Os encargos resultantes dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 40/89, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 e ainda com o artigo 12º da Portaria nº 1-A/91 e o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, são nomeados ajudantes de Escrivões, referência 8, escalão D, índice 250, os cursistas abaixo indicados, que classificaram no concurso:

1. António Santos Alves, com colocação no Tribunal Sub-Regional de Boa Vista.

2. Ilda Maria do Livramento R. Gomes, com colocação no Tribunal da Comarca de Santo Antão.

3. Cecília Semedo Lopes, com colocação no 2º Juízo Crime da Praia.

4. António José Dias Andrade, com colocação no 2º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia.
5. Clemente Delgado Garcia, com colocação no Supremo Tribunal da Justiça.
6. Fernando Jorge dos Reis Mascarenhas, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Sal.
7. José António Rocha Afonso, com colocação no Tribunal de Família.
8. Iolanda de Jesus S. da Rosa, com colocação no 2º Juízo Cível da Praia.
9. Domingos Semedo Carvalho, com colocação no Tribunal da Comarca de Santa Catarina.
10. Salete Moreno Alves Mendes, com colocação no 1º Juízo Cível da Praia.

Os encargos resultantes dessas despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Maio de 1995).

De 12 de Maio de 1995:

Júlio Loreno Lima Almeida Vitória, escriturário-dactilógrafo, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, com colocação na Conservatória dos Registos da Região de Santo Antão, concedido ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, licença de longa duração com efeitos a partir do mês de Julho próximo.

Isento de visto do Tribunal de Contas.

Despachos do Director do Hospital, Dr. Baptista de Sousa, (por Delegação de S. Exª o Ministro de Saúde):

De 9 de Fevereiro de 1995:

Paulo Ananias Gomes Martinho, Oficial de diligências de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Juízo Criminal de S. Vicente homologado o parecer de junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 25 de Janeiro do corrente ano, que é do seguinte teor:

Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 4 de Outubro a 9 de Janeiro do corrente ano.

Despachos do Director do Hospital, Dr. «Agostinho Neto», (por delegação de S. Exª o Ministro de Saúde):

De 10 de Maio de 1995:

Olinda Veríssimo Lubrano Freire, Escriturária-dactilógrafa, referência 2 escalão A, de nomeação definitiva do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, com colocação no 1º juízo cível da Praia homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Abril do corrente ano, que é do seguinte teor:

Que as faltas dadas ao serviço de 1 a 31 de Janeiro de 1995, devem ser justificadas.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, na Praia, 16 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *Paulo Moreno*.

—o—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 17 de Maio de 1995:

Atelano João de Henrique Dias da Fonseca, técnico superior referência 14, escalão B, do quadro do Gabinete de Estudos do Ministério

da Coordenação Económica, concedida a prorrogação da licença de longa duração por um período de um ano, com efeitos a partir de 30 de Maio do corrente ano, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 5 de Maio:

Filomena Maria Rodrigues Monteiro, directora de Finanças referência 13º, escalão A — nomeada para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de director de Serviço do Orçamento, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Claudino Semedo, técnico superior referência 13, escalão A — nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de chefe da Repartição de Investimentos, nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlos Jorge Rodrigues, técnico superior referência 13, escalão A — nomeado para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de chefe da Repartição do Orçamento e Contas, nos termos do artigo 32º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 17 de Abril de 1995:

Irene Maria Monteiro, assistente administrativo em serviço na Alfândega do Mindelo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 12 de Abril de 1995, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada com a máxima urgência para um serviço de Ginecologia no exterior do país por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Despachos do Director-Geral de Administração:

De 10 de Abril de 1995:

Nos termos do ponto 2 dos artigos 21º e 22º todos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como se indica os seguintes funcionários da Inspeção-Geral de Finanças:

Maria Alice Fernandes Gonçalves, escriturária-dactilógrafa, escalão A, referência 2, para o escalão B;

Domingos Cardoso Moreno, condutor, escalão A, referência 2, para escalão B;

Maria da Graça Vaz, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 8ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem, como se indica, os funcionários abaixo designados da Direcção-Geral de Administração:

Elisa Helena Oliveira Monteiro, técnica adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B;

Ana Mafalda Almeida, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B;

Jaime da Graça Monteiro Soares, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão A, para escalão B;

Maria das Dores Silveira, directora administrativa, referên-

cia 13, escalão C, para escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos do ponto 2 dos artigos 21º e 22º, todos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, progridem, como se indica os seguintes funcionários do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento:

- Maria Luisa Soares, técnica superior do escalão B, referência 13, para o escalão C;
- Maria Isabel Andrade Rosa, técnica superior do escalão A, referência 13, para o escalão B;
- Constantina Mendes, ajudante de serviços gerais, do escalão C, referência 1 para o escalão D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª do código 1.2 do orçamento vigente.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 8/95, II Série, de 20 de Fevereiro, o despacho de S. Exº o ex-Ministro do Turismo, Indústria e Comércio, de 25 de Novembro de 1994, referente a lista de pessoal do ex-Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, rectifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Direcção-Geral do Comércio

...

Maria Antónia Moreno Horta Tavares Correia, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A.

Deve ler-se:

Direcção Regional de S. Vicente.

...

Maria Antónia Moreno Horta Tavares Correia, assistente administrativo, referência 6, escalão A.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 17 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

### Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Exº. o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 25 de Agosto de 1994:

Maria de Fátima Vieira Varela, revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, na categoria de professora do 3º nível, referência 9, escalão C, nos termos da alínea c) do artigo 21º, da Lei nº 102/IV/95, com efeitos a partir de 1 de Setembro

Zaida Manuela Neves de Almeida F. Freire, contratada para, interinamente, exercer funções docentes no Liceu «Domingos Ramos», nos termos da alínea b)/nº 2 do artigo 35º do Escalão A, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 1 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos a seguir indicados para, em regime de acumulação, exercerem as funções docentes no Liceu «Domingos Ramos», nos termos da alínea d) nº2 do artigo 35º da Lei 102/IV/93, com efeito a partir de 10 de Outubro:

1. José Lopes da Graça;
2. Domingos Mendes Júnior;
3. Januária Tavares Silva Moreira;
4. António de Jesus Lima;
5. Vera Helena Pires Almeida;
6. Inácio dos Santos Carvalho;
7. Claudia Correia;
8. Quirino José Gomes Mariano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28:

São contratados os professores a seguir indicados para interinamente, exercerem as funções docentes no Liceu «Domingos Ramos», nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº5/93 de 15 de Fevereiro, na referência 11, escalão B, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 1 de Setembro:

1. Francisco Tavares de Brito;
2. Héliida Licínea Marques Freire;
3. Nilda Linete Tavares de Pina Vaz;
4. Gregório Sanches Cardoso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os professores a seguir indicados para interinamente, exercerem as funções docentes na escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº5/93 de 15 de Fevereiro, na referência 11, escalão B, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 1 de Setembro:

1. Amália Faustino Mendes;
2. Maria de Fátima Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Emanuel de Jesus Correia Lopes revalidado o contrato para exercer funções docentes na escola do Ensino Básico Complementar "Regina Silva", nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º, nº1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, na categoria de professor do Ensino Secundário referência 11, escalão B, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 1 de Setembro.

São contratados os professores a seguir indicados para interinamente, exercerem as funções docentes na escola do Ensino Básico Complementar «Regina Silva» nos termos da alínea b) do Decreto-Lei nº5/93 de 15 de Fevereiro, na referência 11, escalão B, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 1 de Setembro:

1. Eduardo Monteiro Varela;
2. Maria Madalena Cunha;
3. Maria Alda B. Carvalho Silva;
4. Benedita Tavares Gonçalves;
5. Emanuel Henrique Rodrigues Lima;
6. Maria de Lourdes Pereira Leal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 35ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 27 de Setembro:

João Baptista, revalidado o contrato para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola do Ensino Básico Complementar de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, na categoria de professor do 3º nível, referência 11, escalão B, nos termos da alínea c) do artigo 21º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 32ª, código 1.2 do orçamento.

De 9 de Outubro:

São contratados os professores a seguir indicados para, em regime de acumulação, exercerem funções docentes no Instituto Pedagógico de S. Vicente, nos termos da alínea d) nº 2, do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88, de 31 de Dezembro, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 10 de Outubro:

1. Afonso Cristina Cardoso;
2. Neusa Maria Santos Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 61ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os professores a seguir indicados para interinamente, exercerem as funções docentes na escola do Liceu «Domingos Ramos» nos termos da alínea d) nº 2, do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/IV/88 de 31 de Dezembro, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 10 de Outubro:

1. Álvaro Monteiro;
2. Dulce Carvalho Silva;
3. Júlio Correia;
4. Emanuel de Jesus Galina Monteiro;
5. César Augusto Barreto;
6. José Luís de Barros;
7. Gabriel António Monteiro Fernandes;
8. José Silva Samba;
9. Emanuel António Rodrigues Furtado;
10. Fernando Jorge de Pina Tavares.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 25:

Eurico Pascoal contratado para, em regime de acumulação, exercer funções docentes no Liceu «Ludgero Lima» - S. Vicente, nos termos da alínea d) nº 2, do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88 de 31 de Dezembro, durante o ano lectivo 1994/95, com efeito a partir de 10 de Outubro.

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Educação e do Desporto:

De 14 de Fevereiro de 1995:

Salvador Vieira, professor primário, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Achada Grande, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Janeiro de 1995.

Herminia Lopes Ferreira Moreno, professora primária, referência 8, escalão D, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Fazenda, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Março de 1995.

Maria Henriqueta Livramento Barros, professora primária, referência 7, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Ponta de Água, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Fevereiro de 1995.

Adriana Maria Lima, professora primário, referência 10, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola do Mindelo, Concelho de São Vicente, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Fevereiro de 1995.

Julia Lopes da Costa, professora primária, de posto escolar referência 5, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Escola de Lém Cachorro, Concelho da Praia, concedido o subsídio

mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Fevereiro de 1995.

De 18:

João Vieira Monteiro, professor primário, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Cruz, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Fevereiro de 1995.

De 28:

Salvador Lopes Teixeira, professor de posto escolar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Fevereiro de 1995.

Joaquim António Pereira Miranda professor do Ensino Básico, referência 10, escalão E, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 30% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Março de 1995.

De 29 de Março:

Gilda Varela Tavres, professora primária, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço no Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Março de 1995.

João de Deus Fernandes Semedo professor primário, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Abril de 1995.

Maria Socorro Santos Barbosa Teixeira, professora primária, referência 7, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir de Abril de 1995.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos da Directora -Geral do Ensino:

De 8 de Fevereiro de 1995:

São nomeados os professores a seguir indicados para exercerem funções de Coodenadores Pedagógicos nos concelhos abaixo designados, nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 78/94 de 27 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1994.

Concelho da Praia:

1. Marcelina Almeida Correia;
2. Simão Tavares da Costa;
3. Analina do Rosário Pina Querido;
4. Filomena de Jesus Pereira;
5. José António Monteiro;
6. Anibal Rufino Monteiro de Pina;
7. Arlindo Monteiro Nunes;
8. Serafim de Pina Furtado Silva;
9. Veronica Correia Cardoso;
10. Gilberto Fernandes Lobo;
11. Armandina Lagos Tourinho;
12. Adriano Mendes Semedo;
13. Aristides Rocha dos Reis;
14. João José Brito Almeida;

15. Fernanda Delgado M. dos Reis.

Concelho de São Domingos:

1. Paulo Gonçalves;
2. Cecília Maria Carvalho Lima;
3. José Freire;
4. Arlindo Soares Ribeiro;
5. Euclides dos Santos.

Concelho do Tarrafal:

1. Atanásio Gomes Cardoso;
2. Eusébio Correia Furtado;
3. Jacinto da Veiga Miranda;
4. João Paulo Mendes Furtado;
5. Martinho Gomes Lopes;
6. Hélder Filomeno de Lourenço G. de Pina.

Concelho de Santa Cruz:

1. Domingos Mendes Tavares;
2. Euclides Nascimento Pinto Afonso;
3. Leão Lopes Ribeiro;
4. Cesário Ramos Moreira;
5. Miguel Fernandes Moniz;
6. Filomeno Espírito Santo Gomes Varela;
7. João Baptista;
8. Lucília Brito.

Concelho de Santa Catarina:

1. Joana D'arca Veríssimo Lubrano;
2. José Manuel Semedo Pereira;
3. Emidio Fernandes;
4. Firmino Gomes Fernandes;
5. Tomás de Brito Monteiro;
6. Ana Maria G. T. Delgado Freire;
7. Austelino Tavares Correia;
8. Mário Varela Bontempo;
9. José Nascimento Furtado;
10. Maria da Conceição V. Robalo;
11. Sandra Maria P. Soares ;
12. Maria Ramos G. Borges;
13. José Lino C. Correia;

Concelho de São Nicolau:

1. Elisabeth Augusta Valentina Soares;
2. Beatriz da Piedade Spencer Fonseca Araújo;
3. Lucialina do Rosário Oliveira;
4. Manuel Armando Ramos;
5. Adriana Rocha Fernandes;

Concelho de São Vicente:

1. Neusa Maria da Conceição Lopes de Brito;
2. Maria de Lourdes Correia de L. G. S. e Silva;
3. Maria Paula da Luz Brito;
4. Evandro da Cruz Spencer;
5. Maria Filomena Pereira de Jesus;
6. Vicência dos Santos Nascimento A. da Cunha;

7. Henriqueta Maria Dias dos Santos Soares;

8. Ana Paula Figueiredo;
9. Maria Helena Nobre de Melo Monteiro;
10. Maria do Rosário Silva;

Concelho de São Filipe:

1. Maria Alcinda Monteiro Ferreira;
2. Elisabeth Pires Cruz;
3. Maria Anita Pina Fernandes;
4. Orlanda Mendes Araújo;
5. João Teixeira Júnior;
6. Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva;
7. Mário A. Andrade Lima Barber;
8. Amarise Helena Gonçalves Pires;

Concelho dos Mosteiros:

1. Jorge Fernandes Canuto;
2. Carlos Augusto Andrade;
3. Irlando Rodrigues Miranda;
4. Manuel Alves;

Concelho do Maio:

1. Agnelo Boaventura Silva Jorge;
2. Anselmo Brito Martins;
3. Braíma Bíaí;
4. Jerónimo Duarte Tavares;
5. Maria de Fátima Fernandes Ramos Cardoso;
6. Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares;

Concelho do Sal:

1. Geraldo Sousa Pinto;
2. Maria de Jesus Roque;
3. Etelvina Lima Lopes;
4. Xisto Piedade Silva;

Concelho da Ribeira Grande:

1. Maria Ricardina Fortes;
2. Julia Maria Lima Medina;
3. Celso José Lopes;
4. Domingos Ramos Rodrigues;
5. Manuel José Lopes;
6. Vanda Almeida de Pina;

Concelho da Brava:

1. Domingos Lopes;
2. Miguel Lopes de Pina;
3. Emanuel Ferreira da Costa;
4. Francisco Pinto Coelho;
5. Teresa Maria da Cruz;

Concelho da BoaVista:

1. Daniel Gomes Alves;
2. Manuel de Jesus Ramos Brito;
3. Ricardina Alice N. Silva;
4. Ana Olinda Delgado Ramos

Concelho do Porto Novo:

1. Daniel da Cruz Spencer;
2. Carlos Alberto Delgado;
3. João Baptista Neves Delgado;
4. Manuel da Silva Lopes;
5. Maria Filomena Melo;
6. Pedro Fortes Rodrigues;

Concelho do Paúl:

1. Maria da Luz Segredo dos Reis;
2. Alda Maria Martins Silva;
3. Pedro dos Santos Silva;

As despesa têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4º, código 44.5 do orçamento vigente.

De 31 de Março:

Maria Lucinda Monteiro Sanches, professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, da Direcção-Geral do Ensino, nomeada, para exercer as funções Coordenadora Pedagógica do Concelho de Santa Cruz, em substituição de Miguel Fernandes Moniz, nos termos do artigo 60º, do decreto-Lei nº 78/94 de 27 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1995.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4º, 1.2, do orçamento vigente.

Despacho do Director do Hospital Dr. Agostinho Neto:

De 15 de Maio de 1995:

Maria Rosário de Fátima S. L. Carvalho, professora do Ensino Secundário, adjunto, referência 11, escalão C, da Escola do Ensino Secundário de Achada Santo António, concelho da Praia, homologado o parecer de Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Maio de 1995, que é do seguinte teor:

Que as faltas dadas ao serviço de 15 de Outubro de 1994 até á data actual sejam justificadas.

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15/95, II Série, de 10 de Abril de 1995, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e do Desporto de 9 de Janeiro de 1995 referente à revalidação de contrato da Professora do 3º nível, referência 9, escalão C, Maria Filomena Mendes Fernandes, da Escola Secundária de Santa Catarina, Concelho do mesmo nome, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escola do ensino Básico Complementar;

Deve ler -se:

Escola Secundária de Santa Catarina;

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 20/95, II Série, de 15 de Maio de 1995, o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Educação e do Desporto de 28 de Agosto de 1994 referente à revalidação de contrato de Professor de posto escolar referência 5, escalão A, António Carlos Santos Medina, da Escola 30 de Serelho Concelho de Santa Cruz, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Annio Carlos Santos Medina;

Deve ler -se:

António Carlos Santos Medina.

Direcção-Geral do Ensino, 16 de Maio de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

### —oço— MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 16 de Maio de 1995:

Domingos Lopes, agente de 1ª classe da Guarda Fiscal, do quadro do Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Abril de 1995, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional."

José António do Rosário, 1º tenente das Forças Armadas, do quadro do Ministério da Defesa nacional, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Abril de 1995, que é do seguinte teor:

"Que o examinado deve ser evacuado para um Centro especializado em Oftamologia no exterior, por esgotamento dos recursos locais"

Euclides Jorge Barbosa Vicente, oficial de diligência, do quadro do Ministério da Justiça, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 20 de Abril de 1995, que é do seguinte teor:

"Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional."

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, 18 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

### Direcção-Geral de Saúde

Despacho do Director-Geral de Saúde:

De 16 de Maio de 1995:

Ricardo Semedo Cardoso, Técnico Profissional 1º nível referência 8 escalão B da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Porto Novo, destacado a seu pedido para a Delegacia Saúde de Stª Cruz, a partir de 1 de Julho/95.

De 18:

João Monteiro da Cruz, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, destacado a seu pedido para o Hospital Dr. Baptista de Sousa, a partir de 1 de Junho do Corrente ano.

Direcção-Geral de Saúde, na Praia, 18 de Maio de 1995. — O Director-Geral, *Ildo Carvalho*.

### Hospital Dr. «Agostinho Neto»

Despacho de Director do Hospital Dr. «Agostinho Neto»:

De 17 de Abril de 1995:

Salustiano de Brito Carvalho Mascarenhas, Assistente Administrativo, referência 6, escalão A, do Quadro Privativo do Hospital Dr. «Agostinho Neto» concedido 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo 3/93, de 5 de Abril com efeitos a partir de 21 de Abril de 1995.

Hospital Dr. «Agostinho Neto» 15 de Maio de 1995. — O Chefe da Secretaria, *Renato Luis Pinto Carvalho Silva*.

### —oço— TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACORDÃO Nº 19/95:

Processo nº 11/93.

I. Sobe a julgamento do Tribunal de Contas o processo da responsabilidade de José Maria Neves enquanto Director do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA) no período de 1/1 a 31/12/89.

O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação necessária ao seu julgamento e pelo seu exame verifica-se que o resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

Débito	7 746 025\$00;
– Saldo da conta anterior	1 400 238\$00;
– Recebido na gerência	6 075 787\$00.
Crédito	7 476 025\$00;
– Saído na gerência	6 498 733\$40;
– Saldo para a gerência seguinte	977 291\$60.

O saldo de abertura apurado administrativamente coincide com o saldo da conta anterior que foi dispensada de julgamento por determinação deste Tribunal.

No relatório inicial dos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas (SACT) apontam-se algumas irregularidades achando-se umas resolvidas em fase administrativa do processo e outras que se mantêm e que serão especificadamente apreciadas.

Citado o responsável, o mesmo apresentou as suas alegações e juntou documentos, no prazo que lhe foi assinado, e que serão adiante levados em consideração.

Em seguida foi dada vista ao Ministério Público, tendo o Sr. Procurador Geral promovido o seguinte: "As irregularidades apontadas no relatório dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas implicam responsabilidade financeira; assim deverá o Tribunal de Contas ordenar a reposição das quantias indevidamente gastas".

II. Verificam-se os pressupostos processuais pertinentes. Corrido o visto legal, importa apreciar e decidir, nada havendo que impeça o conhecimento de mérito.

1. Relativamente a "abonos diversos" assinalam-se no relatório inicial vários subsídios e gratificações a saber:

- a) Foi concedido ao Director do CENFA um subsídio de residência, nos valores de 7 500\$00 mensais de Janeiro a Abril inclusive e de 10 000\$00 mensais de Maio a Dezembro.

Segundo os SATC tal despesa é ilegal pelo facto de não existir lei permissiva.

Alega o responsável que "desde Janeiro de 1987, quando, ainda, era técnico superior de terceira classe da Secretaria de Estado da Administração Pública, mediante despacho do Secretário de Estado, recebia um subsídio de residência correspondente à metade da renda da casa onde residia". E acrescenta: "no momento em que fui nomeado Director do CENFA, o Secretário de Estado deu instruções para que continuasse a receber o mesmo subsídio pelo orçamento do CENFA. Quando a renda subiu para 20 000\$00, passei a receber 10 000\$00 de subsídio de residência".

Como tem sido inúmeras vezes referido por este Tribunal são três os requisitos para a correcção jurídico-financeira de uma despesa pública: lei que a autoriza, classificação em determinada rubrica orçamental e disponibilidade nessa rubrica para a suportar durante o ano em causa.

Até à entrada em vigor do Decreto-Lei nº 31/89 porque não havia qualquer disposição legal que autorizasse a concessão de subsídio de residência ao pessoal dirigente, essa despesa é ilegal "in toto".

A partir da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 31/89, tal subsídio de renda de casa para o pessoal dirigente passou a ser legal até aos montantes previstos nesse diploma, continuando a ser ilegal na parte excedente.

A legalidade administrativa traduz-se não só num limite à acção da Administração Pública, que no exercício das suas actividades deve respeitar os direitos subjectivos e os interesses legítimos dos cidadãos, como ainda no facto de constituir o próprio fundamento da actuação da Administração, sendo necessariamente ilegal qualquer acto da mesma que não tenha por suporte uma determinada norma legal permissiva (vd. prof. Freitas do Amaral, in "Director Administrativo", páginas 44 a 46).

Verifica-se pois o elemento material da responsabilidade finan-

ceira, isto é, a prática de um acto ilegal gerador de uma despesa pública, que no caso se traduz num pagamento indevido.

Importa agora apurar se se verifica o elemento subjectivo da responsabilidade financeira que consiste no nexo de imputação do acto ilegal ao agente a título de culpa. A responsabilidade financeira é sempre uma responsabilidade subjectiva, pois para existir é necessário que haja culpa.

Tendo em conta as alegações apresentadas e a documentação constante dos autos no sentido de que o CENFA se limitou a executar o despacho de Membro do Governo que exercia a Tutela, o CENFA aparece como mero executante do despacho da Tutela o que se traduzia na realização dessa despesa. Assim, o gerente financeiro, Director do CENFA, ao dar execução ao acto cabia-lhe averiguar da legalidade da despesa, dada a autonomia administrativa e financeira de que goza o CENFA, o que não demonstrou ter feito. Admite-se, pois, que terá actuado com mera culpa dada a omissão desse dever de diligência.

Concluindo-se pela ocorrência de mera culpa, decide-se relevar a responsabilidade financeira do responsável pela gerência, nos termos do artigo 37º da Lei nº 84/IV/93. Neste sentido já se pronunciou este Tribunal em várias das suas decisões como se pode ver no julgamento da gerência da Comissão Nacional para a UNESCO relativa ao ano de 1990 ou a decisão proferida na conta do ICC de 1991.

2. Foram atribuídas gratificações mensais aos seguintes funcionários: José Rui de Pina Tavares — 3 000\$00 em Janeiro e 3 300\$00 de Fevereiro a Dezembro —, João de Deus Ramos de Pina — 2 000\$00 —, e a Isabel Lopes A. dos Reis Borges — 1 000\$00.

Alega o responsável que a concessão de tais gratificações teve por finalidade "compensar todo esse trabalho extra"(...) para todos aqueles que, para além das respectivas funções burocrático-administrativas, apoiavam na organização e realização dos cursos e seminários" (...), "acolham os participantes no aeroporto a qualquer hora, participavam na preparação e realização dos exames, apoiavam os participantes junto dos hospitais, agências de viagens, serviços dos correios, etc".

Tendo em atenção as alegações do responsável consideramos justificadas tais despesas. No entanto as mesmas deviam ser contabilizadas ou como trabalho extraordinário, se prestado fora das horas normais de serviço e se incluído no conteúdo funcional dos cargos dos respectivos agentes, ou como acumulação de serviço, no caso da sua não inclusão no conteúdo funcional dos cargos que os beneficiários desempenhavam.

3. Foi atribuída a quantia de 7 700\$00, em Fevereiro de 89, à Direcção da Delegação Caboverdiana de Andebol, Basquetebol e Voleibol.

Alega o responsável que tal aconteceu "no âmbito da estratégia de promoção do CENFA, então em fase de alargamento das suas actividades" (...)

A despesa em causa ocorreu em Fevereiro de 1989 quando ainda não se encontrava em vigor o Decreto-Lei nº 33/89, que veio regular a matéria respeitante à fiscalização sucessiva das despesas públicas pelo Tribunal de Contas. Embora a mesma seja ilegal dada a violação do princípio da especialidade das pessoas colectivas, no entanto, este Tribunal tem vindo a seguir a prática, por razões que prendem com a necessidade de um juízo de certeza nas decisões que profere, de só efectivar responsabilidade financeira a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 33/89 (e Decreto-Lei nº 46/89 quanto à fiscalização preventiva).

Isso devido à imprecisão da legislação anteriormente em vigor aliada à inexistência de qualquer tradição no que respeita à fiscalização financeira depois da independência nacional. Assim e no que respeita ao presente processo que se insere no âmbito da fiscalização sucessiva da legalidade das despesas públicas, só é possível a efectivação da responsabilidade financeira pelos factos ocorridos a partir de Junho de 1989, visto que, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 33/89 "o presente diploma entra imediatamente em vigor", isto é, na data da sua publicação que ocorreu a 3 de Junho de 1989. Deste modo nomeadamente qualquer reposição que for ordenada sê-lo-á em relação a factos ocorridos após a entrada em vigor desse diploma legal, isto é, a partir de Junho de 1989.

4. Foi concedida à Direcção-Geral da Administração Pública a quantia de 10 000\$00 para a realização de um convívio entre funcionários e aquisição prémios para as crianças por ocasião do Natal.

Alega o responsável que tal teve lugar no "âmbito da cooperação existente entre os serviços que então integravam a Secretaria de Estado da Administração Pública".

Sem se pôr em causa a desejada cooperação entre as instituições, a despesa é ilegal atendendo ao fim em vista, por falta de lei prévia permissiva, pelo que se ordena a sua reposição nos cofres do CENFA, como vem sendo jurisprudência uniforme deste Tribunal sobre tal despesa.

5. Relativamente às restantes despesas, como sejam pagamento de horas extraordinárias sem elaboração do respectivo mapa, pagamentos às empresas MAC, Triângulo e Oficina de Cláudio Freitas, as mesmas são justificadas nos termos das alegações apresentadas, não constituindo qualquer irregularidade.

Justifica-se contudo que se recomende ao CENFA que nas suas actividades futuras procure respeitar a lei vigente respeitante à fiscalização preventiva das despesas públicas.

6. Apontam ainda os SATC que há uma quantia no valor de 187.625\$ que se constatou achar-se em falta na conta bancária do CENFA no Banco de Cabo Verde.

No dia 31/07/89 o CENFA apresentava na conta nº63538.0107.02 um saldo valor de 379.884\$25; no dia 2 de Agosto foi feito um movimento no valor de 7.100\$; nessa mesma data foi indicado o saldo de 184.559\$25 no extracto da referida conta, havendo pois em falta a quantia de 187.625\$.

Ouvindo o referido Banco, o mesmo não soube explicar a razão do levantamento de tal quantia e por quem.

Considerando que o que se aprecia neste processo de conta é a responsabilidade do Director da CENFA pela sua gestão durante o período em causa e porque não se demonstra existir o necessário nexó de causalidade entre essa irregularidade e a actuação do responsável financeiro, entende este Tribunal que o mesmo não pode ser responsabilizado por tal irregularidade.

Decide-se, pois, abonar ao responsável a quantia em causa.

No entanto, e no âmbito das relações jurídica de depósito constituída entre o Banco e o CENFA, deve este accionar os mecanismos próprios no âmbito da responsabilidade civil, por forma a recuperar o montante em causa em que se encontra defraudado cujo destino não ficou demonstrado.

III. Pelos fundamentos expostos, acordam os juízes deste Tribunal em:

- a) Abonar ao responsável financeiro a quantia de 187.625\$;
- b) Condenar o responsável pela gerência do CENFA durante o ano económico de 1989 na reposição nos cofres do CENFA da quantia total de 10.000\$, nos termos do artigo 7º, nº1, do decreto lei nº 33/89;
- c) Conceder ao responsável o prazo de trinta dias para proceder à reposição referida em a) e juntar documento comprovativo aos presentes autos, após o que o tribunal se pronunciará sobre a sua quitação.

Registe e notifique.

Emolumentos: 10.329\$

Publique-se no *Boletim Oficial*, ao abrigo dos artigos 48º, nº 2, da lei nº84/IV/93 e 57º, nº 2, do regimento do TC.

Praia, 27 de Abril de 1995. — *Anildo Martins (Relator), Daniel Barros, Fui Presente — Franklim Furtado.*

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despachos de S. Exº e Presidente da Câmara:

De 9 de Novembro de 1994:

José António Graça Pinto, nomeado provisoriamente Técnico Superior referência 13 escalão A da Direcção de Saneamento Águas e Espaços Verdes da Câmara Municipal da Praia nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7º artigo 1º nº 1 do Orçamento Vigente (visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio de 1995).

De 30:

Carlos Alberto Lima Évora, nomeado provisoriamente Técnico Superior referência 13 escalão A, na Direcção de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal da Praia nos termos do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4 artigo 1º nº 1 do Orçamento Vigente (visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Maio de 1995).

De 4 de Março de 1995:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto progridem como se indida os seguintes funcionários:

Natálio Santos Alves, chefe trabalho referência 8 escalão E para escalão F.

Maria Eduarda Pereira Amado Veiga, Técnica Profissional de 1º Nível referência 8 escalão D para escalão E;

Mateus Santos Andrade, técnico Profissional do 1º Nível referência 8 escalão B para escalão C.

Berta Monteiro Mendes Oliveira, Técnica Profissional do 1º Nível referência 8 escalão B para escalão C.

David Howard Capristano Furtado, Oficial Administrativo referência 8 escalão B para escalão C.

Euclides Aimé Lopes Semedo, Encarregado Mercado referência 6 escalão E para escalão F.

Carlos Alberto Vaz, Operário semi-qualificado referência 5 escalão F para escalão G.

Jacinto Martins de Carvalho, Fiscal referência 5 escalão E para escalão F.

António Freire Tavares, Fiscal referência 5 escalão E para escalão F.

Armindo Mendes dos Reis, Fiscal referência 5 escalão D para escalão E.

José Rui Semedo, condutor Auto de Pesado referência 4 escalão D para escalão E.

António Pina Araújo, condutor auto de pesado referência 4 escalão D para escalão E.

José Mário Soares Carvalho, condutor auto pesado referência 4 escalão C para escalão D.

Fernando Jorge Semedo Andrade, escriturário-dactilografo referência 2 escalão A para escalão B.

Nicolau Pereira Gonçalves, Ajudante Serviços Gerais referência 1 escalão C para escalão D.

Pedro da Veiga Lopes, operário não qualificado referência 1 escalão D para escalão E.

António Carlos Lopes Ribeiro, Ajudante Serviços Gerais referência 1 escalão C para escalão D.

Câmara Municipal da Praia, 18 de Maio de 1995. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro.*

DESPACHO

Nos termos do disposto do nº 3 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80 de 2 de Julho conjugado com a alínea b), nº 2 do artigo 100º do Decreto-Lei nº 52-A/90 de 4 de Julho, faz-se publicar que por deliberação da Câmara Municipal, de 12 de Maio do corrente foi autorizada a seguinte transferência de verbas no valor de 35 645 00000 (trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil escudos), referente ao ano económico de 1994.

Capº	Artigo	Nº	Designação das Despesas	Reforço ou anulação	Anulação ou Contra-artida
			<b>Orgãos de Autarquia</b>		
1	1	1	Vencimento do pessoal do quadro C. M. P. ....	400 000 00	
1	1	2	Vencimento do pessoal eventual .....		900 000 00
	4		Representação .....	600 000 00	
	6		Senhas de presença .....		800 000 00
	8		Participações e prémios .....		650 000 00
	9		Deslocações .....	900 000 00	
	17		Remunerações para Serviço auxilio .....	200 000 00	
	21		Remunerações divisão e encargos .....		300 000 00
	26	5	Equipamentos de Secretaria .....	50 000 00	
	29	8	Encargos não especificados .....	350 000 00	
	32	8	Maquinaria e equipamentos .....	150 000 00	
2			<b>Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Rural</b>		
	1	2	Vencimentos pessoal eventual .....	1 000 000 00	
	5		Horas extraordinária .....	450 000 00	
	27	1	Combustíveis e lubrificantes .....	550 000 00	
3			<b>Direcção de Administração e Património</b>		
	1	1	Vencimento pessoal de quadro .....	2 000 000 00	
		2	Vencimento pessoal eventual .....		2 000 000 00
	21		Remunerações diversas Previdência Social .....	500 000 00	
3	26	1	Construção e grandes reparações .....	50 000 00	
	28		Conservação e aproveitamento de bens .....	600 000 00	
	29	1	Encargos próprias das instalações .....	500 000 00	
		8	Encargos não especificados .....	600 000 00	
	31	2	Seguro do material .....	200 000 00	
	32	4	Construções Diversas .....		2 450 000 00
4			<b>Direcção do Planeamento Gestão Urbanística</b>		
		1	Vencimentos pessoal do quadro .....	2 400 000 00	
		2	Vencimento pessoal eventual .....	3 000 000 00	
	5		Horas extraordinárias .....	15 000 00	
	8		Participações e prémios .....		400 000 00
	17		Remunerações para servço de auxílio .....		1 300 000 00
	21		Remunerações diversas Previdência Social .....		100 000 00
	26	1	Construções e grandes reparações .....	600 000 00	
		3	Material de Edu. Cult. Recreio .....		150 000 00
		5	Equipamentos de Secretaria .....		300 000 00
	27	1	Combustíveis e lubrificantes .....	300 000 00	
		3	Consumo de Secretaria .....		100 000 00
	28		Conservação e aproveitamento dos bens .....		700 000 00
4	29	1	Encargos próprios das instalações .....		115 000 00
		3	Locações de bens .....		350 000 00
		4	Comunicações .....		150 000 00
		8	Encargos não especificados .....	300 000 00	
	32	7	Material de transporte .....		350 000 00
		8	Maquinaria e equipamentos .....		1 000 000 00
5			<b>Dir. Técnicos e Obras</b>		
	1	1	Vencimentos de pessoal dos quadros .....		700 000 00
		2	Vencimentos pessoal eventual .....	1 700 000 00	
	2		Gratificações .....		50 000 00
	5		Horas extraordinárias .....	250 000 00	
	8		Participação e prémios .....		180 000 00
	9		Deslocações .....		200 000 00
	12		Vestuários e artigos pessoais .....		150 000 00
	17		Remunerações p/serv. auxilio .....		600 000 00
	21		Remunerações div. prev. social .....		100 000 00
	26	5	Equipamentos de secretaria .....		500 000 00

Capº	Artigo	Nº	Designação das Despesas	Reforço ou anulação	Anulação ou Contra'artida
		6	Outros .....		100 000 00
	27	1	Combustíveis e lubrificantes .....	700 000 00	
	27	3	Consumo de secretaria .....		100 000 00
		4	Outros .....		80 000 00
	28		Conservação e aprov. bens .....	300 000 00	
	29	1	Encargos prop. instalações .....		40 000 00
		4	Comunicações .....		200 000 00
		6	Publicidade e propaganda .....		100 000 00
		7	Trabalhos especiais diversos .....		100 000 00
		8	Encargos não especificados .....	400 000 00	
	32	4	Construções diversas .....	1 600 000 00	
		7	Material de transporte .....		300 000 00
		8	Maquinaria e equipamentos .....	1 600 000 00	
		10	Estradas e pontes .....	250 000 00	
6			Dir. Cult. Prom. Soc. Desporto		
	1	1	Vencimento pessoal quadro .....	1 100 000 00	
		2	Vencimento pessoal eventual .....		1 100 000 00
	8		Participações e prémios .....		239 700 00
	9		Deslocações .....		290 300 00
	17		Remunerações p/ser. auxilio .....		300 000 00
	26	5	Equipamentos de secretaria .....		200 000 00
	27	1	Combustíveis e lubrificantes .....	150 000 00	
	28		Conservação e aproveit. bens .....	100 000 00	
	29	6	Publicidade e propaganda .....	150 000 00	
		8	Encargos não especificados .....	600 000 00	
	30	3	Apoio social aos trabl. CMP .....	30 000 00	
7			Dir. Saneament. Agua E. Verdes		
	1	1	Vencimentos pessoal de quadro .....	400 000 00	
		2	Vencimentos pessoal eventual .....	3 000 000 00	
	5		Horas extraordinarias .....	450 000 00	
	8		Participação e prémios .....		250 000 00
	9		Deslocações .....	50 000 00	
	17		Renumeração p/serv. auxilio .....		200 000 00
	27	1	Combustíveis e lubrificantes .....	2 000 000 00	
		3	Consumo de secretaria .....		200 000 00
	28		Conservação e aprov. bens .....	450 000 00	
	29	1	Encargos prop. das instalações .....		300 000 00
		2	Encargos c/a saúde .....		100 000 00
		8	Encargos não especificados .....	900 000 00	
	32	4	Construção diversas .....		1 800 000 00
		8	Maquinaria e Equipamentos .....		1 400 000 00
8			Bombeiros		
	1	2	Vencimento pessoal eventual .....	400 000 00	
	26	2	Material de alojamento .....		400 000 00
9			Despesas comuns		
	1	1	Pensões de sobrevivência .....	200 000 00	
		2	Pensões de aposentação .....	650 000 00	
		4	Abono de família .....	500 000 00	
	2	2	Restit.e indemnizações-outros .....	3 000 000 00	
		3	Desp. anos económicos findos		
		1	Privados .....		8 250 000 00
		2	Sector publico empresarial .....		4 000 000 00
			SOMA .....	35 645 000 00	35 645 000 00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho se publica que foi aprovado pela Assembleia Municipal de Santa Cruz, na sua sessão ordinária de 4 de Abril do ano de 1995, a seguinte transferência de verba no orçamento do Município de Santa Cruz, no valor de (nove milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta escudos).

Capº	Artigo	Nº	Designação	Reforço	Anulação
			<b>Presidente da Câmara</b>		
2	1		Vencimentos e salários		
		1	Vencimento do Presidente da Câmara .....	55 380 00	
3			<b>Câmara Municipal O. A. Fiscal</b>		
		1	Vencimentos e salários		
		1	Vencimento dos Vereadores .....	154 980 00	
		2	Salário do pessoal do quadro .....	10 000 00	
	29	4	Comunicações .....	100 000 00	
4			<b>Repartição Administrativa e Finança</b>		
		1	Vencimentos e salários		
		1	Vencimento do pessoal do quadro .....	100 000 00	
	29	4	Comunicações .....	300 000 00	
		7	Trabalho especial diversos .....	50 000 00	
			Seguro de material .....	100 000 00	
5			<b>Serviço de Saneamento Ambiente e Ap. Desenvolvimento Económico</b>		
		1	Vencimentos e salários		
		1	Vencimento do pessoal do quadro .....	20 000 00	
	28		Conservação e aproveitamento de bens .....	50 000 00	
	32	8	Maquinaria e equipamento .....	200 00 00	
6			<b>Divisão Promoção S. C. D. Comunitário</b>		
	28		Conservação e aproveitamento dos bens .....	150 000 00	
	29	3	Locação de bens .....	50 00 00	
	31	1	Apoio aos grupos Culturais e Desportivos .....	50 000 00	
		2	Apoio social diversos .....	1 000 000 00	
	33		Investimentos		
		2	Const. e conclusão C. Sociais .....		890 360 00
7			<b>Despesas Comuns</b>		
	30		Dotação de reserva .....		1 500 000 00
			<b>Serviço Autónomo de Urb. Hab. e Obras</b>		
			<b>Direcção Gestão Administrativo</b>		
1			Despesas gerais de funcionamento		
	29	1	Encargos próprios das instalações .....	500 000 00	

Cap'	Artigo	Nº	Designação	Reforço	Anulação
2			<b>Gabinete de Urb. e Habitação</b>		
	1	2	Salário do pess. eventual .....	800 000 00	
	29	1	Encargos prop. das instalações .....	500 000 00	
	29	7	Trabalhos especial diversos .....		400 000 00
	32	1	Compra de terreno .....		400 000 00
3			<b>Sector de obras</b>		
	1	1	Vencimento do pess. do quadro .....	100 000 00	
	26	1	Construção grandes reparações .....		400 000 00
		4	Mat. fabril oficial laboratório .....		150 000 00
	27	2	Combustíveis e lubrificantes .....	650 000 00	
	29	1	Encargos próprios das instalações .....	500 000 00	
	31	1	Construções de estaleiro .....		1 000 000 00
	32	8	Maquinaria equipamento .....		700 000 00
			<b>Serviços Autónomos de Água</b>		
			<b>Energia e equipamento mecânica</b>		
1			<b>Direcção Gestão Administrativo</b>		
	1	1	Vencimento do pessoal de quadro .....		155 000 00
		2	Salário do pessoal eventual .....	600 000 00	
	9		Deslocações .....	50 000 00	
	13		Alimentação e alojamento .....	10 000 00	
	17		Remuneração por serv. auxiliares .....		30 000 00
			<b>Bens duradouros</b>		
	26	1	Construções grandes reparações .....		50 000 00
		7	Outros bens duradouros .....		10 000 00
			<b>Outros bens não duradouros</b>		
	27	1	Matérias primas subsidiárias .....		20 000 00
	28		Conservação aproveitamento bens .....		30 000 00
	29		Locoção de bens .....		20 000 00
		7	Trabalhos especial diversos .....		200 000 00
			<b>Despesas de capital</b>		
	32		<b>Investimentos</b>		
		8	Maquinaria equipamento .....		80 000 00
2			<b>Sector de água</b>		
	1	2	Salário do pessoal eventual .....	950 000 00	
	2		Gratificações .....	120 000 00	
	8		Deslocações .....	10 000 00	
	13		Alimentação alojamento .....	5 000 00	

Capº	Artigo	Nº	Designação	Reforço	Anulação
	27		<b>Bens não duradouros</b>		
		1	Matérias primas subsidiárias .....		200 000 00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	450 000 00	
	29	3	Locação de bens .....	500 000 00	
		7	Trabalho especial diversos .....	10 000 00	
			<b>Despesas de Capital</b>		
	32		<b>Investimentos</b>		
		1	Melhoramento na rede .....		100 000 00
		8	Maquinaria equipamento .....		100 000 00
3			<b>Sector de Energia</b>		
	1	1	Vencimento do pessoal de quadro .....	20 000 00	
		2	Salário do pessoal eventual .....	600 000 00	
	13		Alimentação e alojamento .....	5 000 00	
	22		Abono de família .....	15 000 00	
	27		<b>Bens não duradouros</b>		
		1	Matérias primas subsidiárias .....		650 000 00
		2	Combustíveis e lubrificantes .....	560 000 00	
	28		Conservação aproveitamento de bens .....		300 000 00
	29	7	Trabalho especial diversos .....	100 000 00	
			<b>Despesas de capital</b>		
	32		<b>Investimentos</b>		
		1	Melhoramento da rede .....		200 000 00
		2	Electricidade/P/Badejo João Teves .....		1 290 000 00
		8	Maquinaria e equipamento .....	100 000 00	
4			<b>Sector de Equipamento Mecânica</b>		
	1	2	Salário do pessoal eventual .....		100 000 00
			<b>Bens duradouros</b>		
	26	1	Construções de grandes reparações .....		100 000 00
	27	1	Matéria primas e subsidiárias .....		300 000 00
	32		<b>Despesas de capital</b>		
			<b>Investimentos</b>		
		8	Maquinaria e equipamento .....		170 000 00
			<b>SOMA</b> .....	9 545 360 00	9 545 360 00

## MUNICÍPIO DE S. FILIPE

## Câmara Municipal

Despacho do Sr. Vereador Responsável pelo Pelouro de Administração Finanças e Património por delegação do Sr. Presidente da Câmara:

De 9 de Maio de 1995:

Artur Pina Cardoso Júnior, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, definitivo, da Câmara Municipal, reclassificado definitivamente, como oficial administrativo, referência 8, escalão B, nos termos conjugados dos artigos 70º nº 1 e 2 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87792, da mesma data.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, grupo 1º, artigo 1º do orçamento para o ano económico de 1995. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

## COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que de conformidade com o despacho do Sr. Vereador Responsável pelo Pelouro de Administração, Finanças e Património de 25 de Abril foi rescindido o contrato Administrativo de Provisão, entre a Câmara Municipal de S. Filipe e agente Rosa Maria Lopes de Pina, na categoria de ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, por abandono do lugar.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15/95, II Série, de 10 de Abril, o despacho do Sr. Vereador Responsável pelo Pelouro de Administração, Finanças e Património de 6 de Março, respeitante à nomeação definitiva, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Samuel José Barbosa, 3º oficial administrativo.

Deve ler-se:

Samual José Barbosa, oficial administrativo.

Câmara Municipal de S. Filipe, 12 de Maio de 1995. — O Secretário Municipal, *Atindo de Pina Teixeira Brandão*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia

Jorge Pires Rodrigues - Notário Substituto

Extracto

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 54/c, de folhas 95, verso a 96 se encontra exarada uma escritura de

alteração do pacto social da sociedade anónima Cimentos de Cabo Verde, SARL, constituída por escritura de dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro, exarada de folhas um, verso a doze do livro de notas número cinquenta barra C, do mesmo cartório. Que, em consequência da referida alteração o artigo segundo do pacto social da referida sociedade passa a ter seguinte nova redacção:

## Artigo 2º

O objecto da sociedade é a indústria e o comércio de cimento e outros agentes aglomerantes podendo, designadamente, dedicar-se a:

- Produção do cimento e outros agentes aglomerantes, utilizando matéria prima e recursos naturais existentes em Cabo Verde;
- Moagem de clinker ou de outros produtos ligados à produção de cimento e outros agentes aglomerantes;
- Importação, comercialização, exportação de cimento e reexportação de cimento e outros agentes aglomerantes em saco ou a granel;
- Prestação de serviços de descargo e de ensacamento de cimento, de outros agentes aglomerantes e de outros produtos a granel;
- Actividades conexas ou afins das referidas no presente artigo.

Praia, 15 de Maio de 1995. O Notário, Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

## CONTA:

Artigo 17º...	...	...	...	75\$00
Cofre Geral..	...	...	...	3\$00
Taxa Reembolso....	...	...	...	10\$00
Selos..	...	...	...	18\$00
Total..	...	...	...	111\$00

## Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo

## Instrumento de Revogação

Aos dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de São Filipe e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, perante mim, Constança Gonçalves Monteiro Lopes, Ajudante do Notário, compareceu como outorgante a excelentíssima senhora Matilde Aleluia Fontes Barbosa Vicente, casada com Orlando Oliveira Baptista Barbosa Vicente, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho do Fogo, actual São Filipe, residente nos Estados Unidos da América do Norte, de visita familiar por esta Ilha, pessoa cuja identidade verifiquei por meu conhecimento pessoal.

E por ela foi dito: que, pelo presente instrumento revoga e considera nula e de nenhum efeito, a partir desta data, a procuração que outorgou em dez de Outubro de mil novecentos e noventa, no cartório sito ao 118 Pequonnock Street, na cidade de Bridgeport, condado de Fairfield, Estado de Connecticut Estados Unidos de América do Norte, perante o Notário Público Carlos Ramos Gomes, a favor de Ramiro Oliveira Batista Barbosa Vicente.

Assim o disse e outorgou, Matilde Almeida Fontes Barbosa Vicente.

Foi o presente instrumento lido em voz alta e clara à outorgante e a mesma explicado o seu conteúdo, efeitos e alcance, pelo que vai comigo assinar.

A outorgante:

A Ajudante do Notário, - *Constança Gonçalves Monteiro Lopes*.

CONTA:

Artigo 7º f) ... ..	250\$00
C.G.J. ... ..	25\$00
T.R. ... ..	7\$00
Selo ... ..	72\$00
Total ... ..	354\$00

Importa a presente conta em trezentos e cinquenta e quatro escudos.

Conservatória da Região de Primeira Classe de S. Vicente

CERTIFICA:

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- c) Que foi requerida pelo nº1 do diário do dia doze de Maio do corrente, por José António Nobre Ferreira.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta conservatória.

Artigo 11º,1... ..	150\$00
Artigo 11º,2... ..	120\$00
IMP-Soma... ..	270\$00
10% C.J... ..	27\$00
Soma total... ..	297\$00

São duzentos e noventa e sete escudos.-Conta nº 170/95

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Mindelo, 12 de Maio de 1995.

"Equipamentos electrónicos comunicação, limitada", abreviamente "Electrónicos, Limitada".

O Conservador, *Armda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Contrato de Sociedade.

Sede: São Vicente Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer outras partes do território nacional ou no estrangeiro.

Objecto: Actividade de comercialização de equipamentos e material eléctrico; electrónico digitais e telecomunicações e a prestação de serviços e assistência técnica. A Sociedade dedica-se, também a actividade industriais.

Capital: 1.000.000\$ (um milhão de escudos).

Sócios e quotas:

- 1-Miguel Semedo Monteiro - 250.000\$00
- 2-Carlos Augusto Gomes Coutino - 250.000\$00
- 3.José António Nobre Ferreira - 250.000\$00
- 4.Joaquim Ferreira Silva - 250.000\$00

Gerência: Será exercida por um Conselho de Gerência composto por todos os sócios.

O Conservador, *Armanda Alcina Mendes Fonseca Torres*.

Contrato de Sociedade

No dia cinco de Maio de mil novecentos e noventa e cinco no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, perante mim lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes.

Primeiro - Joaquim Ferreira Silva, solteiro, maior, natural de Santo Antão;

Segundo - Carlos Augusto Gomes Coutinho, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Hortência Elisabeth de Brito e Silva Rocheteau Gomes Coutino, natural de São Vicente, que outorga por si e em representação de Miguel Semedo Monteiro, casado no mesmo regime com Alice Gomes, natural de São Nicolau, residente em Massachusetts-EUA;

Terceiro - José António Nobre Ferreira, casado sob o identificado regime com Albertina Francisca da Cruz Gonçalves Ferreira, natural de São Vicente onde todos os outorgantes residem.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, e a qualidade e poderes do segundo por procuração que apresenta. E por eles foi dito: que tem acordado e celebram entre si um contracto de Sociedade Comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Equipamentos Electrónicos» Comunicação, Lda, abreviamente «Electrónicos, Lda».

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede em São Vicente Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em qualquer outras partes do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a actividade de comercialização de equipamento e material eléctrico, electrónico digitais e telecomunicações e a prestação de serviços e assistência técnica.

2. A sociedade, dedica-se, também a actividade industriais.

Artigo Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, em cinquenta por cento é de um milhão de escudos e corresponde à soma de quatro quotas de valor igual de duzentos e cinquenta mil escudos cada uma pertencente uma a cada um dos sócios: Miguel Semedo Monteiro, Carlos Augusto Gomes Coutino, José António Nobre Ferreira e Joaquim Ferreira Silva.

Artigo Quinto

1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

#### Artigo Sexto

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em Assembleia Geral para o efeito convocada e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

#### Artigo Sétimo

1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um conselho de Gerência poderá delegar, mediante contrato, em um dos seus poderes, nomeado-o gerente.

#### Artigo Oitavo:

1. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial vigente.

2. O conselho de gerência poderá delegar poderes de gestão de pessoas estranhas à sociedade, que seja de confiança da mesma.

#### Artigo Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advirem para a sociedade.

#### Artigo Décimo

A Assembleia geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

#### Artigo Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

#### Artigo Décimo Segundo

Surgindo divergência entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da Assembleia geral.

#### Artigo Décimo Terceiro

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em Assembleia geral.

#### Décimo Quarto:

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhidas pela Assembleia geral.

#### Décimo quinto

Os litígios entre sócios emergentes do presente pacto social, serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Exibiu-se: Declaração do Banco Comercial do Atlântico datada de dezassete de Abril do corrente ano.

Arquiva-se: Fotógrafia da procuração conferida ao segundo outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura, explicação o seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 5 de Maio de 1995. — A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.